



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de  
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 788/88

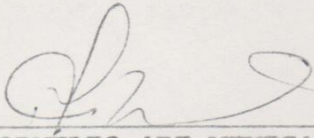
APROVA TÊRMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NORMÉLIO ARI MENEGAZZO**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,  
TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

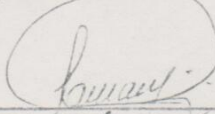
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a /  
firmar Instrumento Particular de Prestação de Serviço, com  
a J.J. SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA., conforme cópia do /  
Instrumento em anexo, parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de 1º de Fevereiro de 1.988

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em  
22 de Fevereiro de 1.988

  
\_\_\_\_\_  
**NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta  
Secretaria em data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**AMAURY JOSÉ RODRIGUES,**  
**SECRETÁRIO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.**